



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.646/87 de 16 de Outubro de 1987.

Autoriza aquisição e doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, a Quadra nº 31 do loteamento Jardim "ETELVINA DAMASCENO", pelo preço de CZ\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS).

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação ao Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba, do terreno de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno a ser doado, destina-se à construção da sede própria do referido sindicato.

Art. 3º) - Fica estabelecido o prazo de (2)dois anos para a conclusão da construção da sede mencionada no artigo anterior, sob pena de retornar o mencionado terreno, ao domínio da Edilidade.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em  
16 de outubro de 1987.

*Rivaldo Nóbrega Medeiros*  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=